



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Solidonio Pereira de Carvalho S/N — Centro — CEP 56.823

L E I Nº 020/93.
Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico que foi afixada
uma cópia deste documento
no local de costume.

Quixaba, 02 de Set de 19 93

EMENTA: Dá Denominação à Residência,
dos Professores e dá outras
Providências.

Secretária de Administração **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do ESTADO**
de PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MORADA PROFESSORA
MARIA DAS DORES PEREIRA - "Professora Minixinha", a residência oficial dos professores deste Município de Quixaba, situada à rua José Pereira dos Anjos, nesta cidade.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a mandar confeccionar uma placa identificadora do referido prédio, com o nome ora atribuído, a fim de ser afixada na sua fachada principal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 02 de Setembro de 1993.


ANTONIO RAMOS DA SILVA
Prefeito